



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.121, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 24.000,00, com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas com encargos da dívida contratada, com recursos da anulação parcial de rubrica orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com a inclusão da seguinte rubrica orçamentária:
03 – SECRETARIA MUNIC. ADMIN., IND. E COMÉRCIO.

02 – Encargos Gerais do Município.

28.843.0000.0004 – Amortização da Dívida Pública.

3.3.2.90.22.00.00.00.00 Outros Encargos s/ a Dívida p/ Contrato (335) (0001).....R\$ 24.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da redução parcial da seguinte rubrica orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNIC. ADMIN., IND. E COMÉRCIO.

02 – Encargos Gerais do Município.

28.843.0000.0004 – Amortização da Dívida Pública.

3.4.6.90.71.01.00.00.00 Amortização Dív. Contrat. c/Inst. Financ. (364) (0001)....R\$ 24.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 28 de abril de 2020.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.